



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL N.º 139 DE 03 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO

DATA: 14/10/2024

EDIÇÃO Nº 3131

FLS: 88/89

ASS: Ana Helene

Fica instituído no âmbito do Município de Francisco Beltrão, a “Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Ordinária Estadual n.º 19.966, de 15 de outubro de 2019 e o Decreto Presidencial de 09 de junho de 2004,

CONSIDERANDO, a importância dos temas Ciência, Tecnologia e Inovação, como estratégicos para o desenvolvimento econômico e social do município, como quesito de melhoria na empregabilidade dos profissionais, competitividade empresarial e da eficiência de serviços públicos;

CONSIDERANDO, a importância de promover eventos e ações de divulgação e popularização da ciência, tecnologia e inovação que estimulem a curiosidade científica, o caráter inquiridor e o pensamento crítico dos cidadãos;

CONSIDERANDO, a importância de estimular a livre circulação e apropriação do conhecimento em todas as camadas da comunidade de Francisco Beltrão, promovendo plena interação entre entes públicos, privados e acadêmicos; e

CONSIDERANDO, a importância de valorizar eventos científico-culturais e ações de divulgação e popularização da ciência, que estimulem práticas interdisciplinares ou transdisciplinares como palestras, cursos, oficinas, mostras, exposições, festivais, concursos, desafios, atividades que conectem arte e ciência, tecnologia e inovação e outras ações de divulgação para o público em geral ou setores específicos

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Francisco Beltrão, a “Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação”, a ser celebrada anualmente na terceira semana do mês de outubro, em consonância com a Lei Ordinária Estadual n.º 19.966, de 15 de outubro de 2019 e o Decreto Presidencial de 09 de junho de 2004.

Parágrafo único. Caberá ao Município de Francisco Beltrão a coordenação das comemorações para a Semana Anual de Tecnologia e Inovação, com a colaboração das entidades vinculadas ao setor.

Art. 2º A Semana de Tecnologia e Inovação tem por finalidade incentivar a inovação e o crescimento tecnológico, científico e intelectual em diversas áreas de atuação profissional, pública, acadêmica e empresarial, além de valorizar e difundir a cultura da inovação, visando a disseminação de conhecimento e das novas tecnologias no município de Francisco Beltrão.

Art. 3º Constituem objetivos da Semana Anual de Tecnologia e Inovação a promoção de eventos e programas de incentivo à inovação no âmbito Municipal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL